



0560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº2942, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Altera os incisos I, II e III do §1º do artigo 1º da Lei nº2551, de 12 de janeiro de 2010.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, II e III do §1º do artigo 1º da Lei nº2551, de 12 de janeiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - (...)

§1º - (...)

I - 1º parcela em dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais);

II - 2º parcela em dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.333,00 (dois mil, trezentos e trinta e três reais);

III - 3º parcela em dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
17/04/12
Fátima